

L E I N. 10.202, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá nova redação ao § 2º e inclui o § 3º ao art. 7º
da Lei 7.815, de 19 de março de 2009.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º e inclui o § 3º ao art. 7º da Lei 7.815, de 19 de março de 2009:

"Art. 7º

§ 2º Fica regulamentado que os resíduos dos serviços de limpeza urbana deverão ser acondicionados adequadamente, ou seja, respeitando os volumes e pesos gerados durante a execução destas atividades, e usando sacos plásticos produzidos em conformidade a Norma ABNT NBR 9191/2008, suas atualizações ou outra norma que venha substituí-la.

§ 3º Os resíduos de limpeza urbana também poderão ser acondicionados em embalagens feitas de polímeros biodegradáveis naturais (exceto borracha) ou sintéticos derivados de fontes renováveis de origem vegetal (Ex. milho, celulose, batata, cana-de-açúcar ou mandioca, etc.), desde que estas embalagens ofereçam as características físicas compatíveis (dimensões, resistências, estanqueidade, etc.) similares aos sacos plásticos convencionais e que sejam produzidas em escala comercial."

Art. 2º Revoga a Lei 8.715, de 30.05.2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de outubro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 217/2020, de autoria do Vereador Walter Hayashi)